



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA A CESSÃO DE USO PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 10 de janeiro de 2024, lida na 1ª Sessão Ordinária realizada em 01/02/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Geral, Dra. Lyzia Pretti Farias, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamentos, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação com emenda, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento.

Recebido o processo perante a Comissão de Obras e Serviços Públicos, em 27/02/2024, o Presidente designou o Vereador Janilton Alemida de Carli para a relatoria da proposição.

Na mesma oportunidade, o relator esclareceu aos presentes sobre a necessidade de solicitar cópia dos documentos que comprovem a propriedade dos imóveis mencionados na proposição, cópia do descritivo técnico da área 05 e planta de localização da área 02, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 01/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim, a proposição foi devolvida a esta Comissão em 12/03/2024, acompanhada da documentação solicitada, oportunidade em que o relator do projeto apresentou seu parecer.

Este é o Relatório.



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo DESAFETAR “ÁREA PÚBLICA E AUTORIZAR A CESSÃO DE USO PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN (RU).”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 001/2024, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área pública e autorização de cessão de uso pela companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN para possibilitar a implantação de EEEB – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e seus acessos viários.

Assim, o Município com a necessidade de analisar os recursos protocolados junto ao Setor de Fiscalização, solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação. em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis

Atenciosamente,”

 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	Processo Legislativo nº 01/2024	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto que:

Art. 46 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, autarquias e concessionárias de serviços Públicos de âmbito municipal, bem como opinar sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria, comércio, agricultura e pecuária.

Parágrafo Único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para discordar do autor da proposição, a qual tem por finalidade realizar a cessão de terra onde será implantada a EEEB – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e seus acessos viários, uma vez que não restou comprovada a titularidade do município de Fundão enquanto proprietária dos imóveis, vez que a matéria ainda se encontra sob júdice (processo nº 0000225–53.2014.8.08.0059).

Por todo o exposto, este Relator é pela **Rejeição** do Projeto de Lei nº 01/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 02/2024

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA A CESSÃO DE USO PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 12 de março de 2024.

Aelcio Rodrigues Peixoto

PRESIDENTE

(VOTO VENCIDO)

Antonio Marcos Guilhermino

SECRETÁRIO

Janilton Almeida De Carli

MEMBRO E RELATOR